



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

## *Estado de Minas Gerais*

### **INDICAÇÃO Nº 71 / 2013**

Senhor Presidente,

Os Vereadores infra-assinados, na forma regimental, indicam ao Executivo Municipal, a necessidade urgente de se implantar o pagamento do Adicional de Periculosidade aos Guardas Civis Municipais, nos termos da Lei Nacional n.º 12.740/2012, que “Altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de redefinir os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas, e revoga a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985”, face às atividades exercidas pelos mesmos.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Apresentamos esta Indicação por entender que os Guardas Civis Municipais possuem direito ao recebimento deste benefício, pois se enquadram nas hipóteses previstas na Legislação vigente.

Com o advento da Lei Nacional n.º 12.740/2012, que altera o Art. 193 da CLT a fim de redefinir os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas, não há dúvidas quanto ao direito dos Guardas Civis Municipais.

Segundo o Art. 193 da CLT, com sua nova redação, são consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Portanto, como os Guardas Civis Municipais de Lagoa da Prata - no exercício de suas atribuições - ficam à exposição permanente de várias espécies de violência, fazem jus a este adicional.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

## *Estado de Minas Gerais*

Comprova o alegado, a quantidade de Boletins de Ocorrência em que os mesmos figuram como vítimas de ameaças e às vezes até lesões corporais.

Vale destacar ainda, que vários municípios já estão pagando o Adicional de Periculosidade a seus Guardas Civis, e sendo assim, não se justifica qualquer prorrogação por parte da Administração Municipal quanto ao pagamento do benefício supracitado.

Além do mais, o Prefeito Paulo César Teodoro, quando vereador, apresentou o Anteprojeto de Lei nº 07/2012 que modificou as denominações de “Guarda Patrimonial Municipal” para “Guada Civil Municipal”, justamente para permitir que os Guardas Civis Municipais venham a receber a Gratificação do Regime Especial de Trabalho Policial – RETP.

Portanto, se esta era a vontade do então Vereador, ele tem neste momento a oportunidade de concretizá-la, visto que na condição de Prefeito depende somente dele para proporcionar aos Guardas Civis Municipais este benefício.

Contamos com o apoio dos colegas Vereadores para aprovação desta Indicação.

Sala das sessões, 25 de novembro de 2013.

**CIDA DA SAÚDE**  
**Vereadora do PRB**

**DI-GIANNE PROFESSOR**  
**Vereador do PPS**